



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/12/23

ACTA N.º 26/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Luís dos Santos Fernandes;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Onze horas. -----

Hora de encerramento: Doze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – Manuel Augusto Ferro Martins – Vilar de Peregrinos – Construção de Moradia – Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.2 – Maria Leontina Alves Rodrigues Dias – Rebordelo – Legalização de habitação – Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.3 – João Elias Pires – Vila Verde – Construção de armazém - Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.4 – Silvino Duarte Gonçalves e Manuel Duarte Gonçalves – Vinhais – Pedido de destaque de parcela; -----

5.5 – Abílio Graça – Vinhais – Demolição de um piso e construção de outro; -----

5.6 – Ivone da Glória Rodrigues Mesquita – Cruzamento das Palas – Destaque de parcela. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Adaptação de um edifício para Centro Recreativo no Carvalhal – Prorrogação de prazo. -----

7 – Seguros de Edifícios e Equipamentos – Adjudicação. -----

8 – Águas de Trás-Os-Montes e Alto Douro – Pagamento de Tarifas. -----



9 – Apoios: -----

9.1 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais. -----

10 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e dois do mês de Dezembro, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:----

Em dotações Orçamentais.....	209.579,30 €
Em dotações Não Orçamentais.....	713.432,88 €



5 - OBRAS PARTICULARES: -----

**5.1 – MANUEL AUGUSTO FERRO MARTINS – VILAR DE PEREGRINOS –
CONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE
ARQUITECTURA. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia, que o Senhor Manuel Augusto Ferro Martins, pretende levar a efeito, na povoação de Vilar de Peregrinos. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente edificar uma moradia na aldeia de Vilar de Peregrinos. -----

Vilar de Peregrinos é um aglomerado urbano do nível IV (art.º 31.º do RPDM). Para este tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos. -----

De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde o requerente pretende construir a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional.-----

Não pertence a áreas de “Espaços Naturais”. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----



Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

O técnico não fez prova da sua inscrição em Ordem ou Associação de carácter profissional. Deve ser notificado para fazer a respectiva prova e da sua validade. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Prova em como o técnico se encontra inscrito em Ordem ou Associação de carácter profissional.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura referente à construção da moradia que o Senhor Manuel Augusto Ferro Martins, pretende levar a efeito, na povoação de Vilar de Peregrinos, condicionado à apresentação da prova da inscrição do técnico em Ordem ou Associação de Carácter Profissional. -----



**5.2 – MARIA LEONTINA ALVES RODRIGUES DIAS – REBORDELO –
LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE
ARQUITECTURA.** -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à legalização da ampliação da moradia que a Senhora Maria Leontina Alves Rodrigues Dias, levou a efeito na povoação de Rebordelo, e para adaptação do rés-do-chão para instalação de uma Clínica de Medicina Dentária. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende a requerente legalizar alterações que introduziu numa habitação que edificou sem a respectiva licença. -----

Tal procedimento já foi objecto de auto de notícia e processo de contra ordenação. -----

De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde a requerente construiu ilegalmente a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

Não pertence a áreas de “Espaços Naturais”. -----

Pretende para além de regularizar a ampliação feita, instalar uma clínica de medicina dentária no rés-do-chão. -----

Os pareceres externos são favoráveis nomeadamente Estradas de Portugal, ANPC e Autoridade de Saúde. A ANPC solicita a apresentação de projecto de segurança. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----



Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos:

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Projecto de segurança contra risco de incêndios. -----

Devem ser remetidas cópias dos pareceres externos ao requerente.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura em causa. -----

5.3 – JOÃO ELIAS PIRES – VILA VERDE – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura para legalização de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor João Elias Pires, levou a efeito na povoação de Vila Verde. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente “legalizar” um armazém que edificou em Vila Verde com processo de obras n.º 100/2005; -----
2. Basicamente o armazém disponha de projecto aprovado mas aquando da sua edificação o requerente procedeu a alterações sem que previamente estivesse autorizado; -----
3. E assim solicitou o arquivamento do projecto inicial, apresentando um novo para a regularização da situação existente; -----
4. Solicitou-se novo parecer às Estradas de Portugal; -----
5. Essa entidade emite parecer favorável à nova implantação; -----
6. E da análise da área de construção, altura verifica-se que se encontra cumprido o RPDM; -----
7. Dos elementos presentes verifico que os alçados estão incompletos nomeadamente na definição de materiais e representação da envolvente, com especial atenção à habitação existente; -----
8. Também não representam a envolvente nos cortes (é fundamental representar a habitação para verificar a relação de altura); -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à apresentação dos Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, nomeadamente habitação e Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos e habitação.** -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----



- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos (representa um tanque nos desenhos); -----
- c) Projecto de águas pluviais. -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Ficha SCIE. -----

Em anexo junto sentença do Tribunal da Relação do Porto.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura em causa, condicionado à apresentação dos alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, nomeadamente habitação e Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos e habitação. -----

5.4 – SILVINO DUARTE GONÇALVES E MANUEL DUARTE GONÇALVES – VINHAIS – PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Silvino Duarte Gonçalves e Manuel Duarte Gonçalves, onde solicitam autorização para destacar uma parcela de terreno com a área de quinhentos e quarenta e um metros (541) metros quadrados a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Louzedo, em Vinhais e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3398, pela freguesia de Vinhais, com a área de mil e quatrocentos (1.400) metros quadrados. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente informação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE. -----



O presente local objecto do requerido localiza-se numa zona classificada no Plano Director Municipal como “Espaço Urbano”. O local encontra-se dentro dos limites gráficos do Perímetro Urbano (extracto da planta de ordenamento do PDM). -----

Em conformidade com o disposto o n.º 4 do artigo 6.º do RJUE “*Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.*” -----

Em conformidade com o exposto pela requerente e ainda planta anexa ao pedido verifica-se que tanto a parcela a destacar como a parcela mãe continuam a confrontar com arruamento público pelo que se propõe a emissão de **parecer favorável** à pretensão nomeadamente isenção de licença.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e autorizar o destaque da parcela requerido. -----

5.5 – ABÍLIO GRAÇA – VINHAIS – DEMOLIÇÃO DE UM PISO E CONSTRUÇÃO DE OUTRO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, é de todo o interesse proceder-se à requalificação da zona histórica de Vinhais. Naquela zona existe uma casa, pertença do Senhor Abílio Graça, que se destaca pela negativa, quer pela altura, quer pela sua imagem. Contactado o proprietário para proceder à demolição do último piso, tinha apresentado uma proposta do seguinte teor: -----

“Em virtude de já ter sido abordado pelo executivo anterior do assunto em epígrafe, do qual o Sr. Presidente fazia parte, e agora de novo foi-me abordado o assunto pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais. -----

Eu Abílio António Graça, conversei com Vossa Excelência o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, acerca da minha vivenda citada na Rua de Baixo n.º 51, nesta vila de Vinhais, estando em causa a altura da mesma, destoando de todas as outras que a rodeiam. -----

Foi-me proposto verbalmente por Vossa excelência, que eu efectuassem um orçamento



para se poder executar a demolição do ultimo piso mais o telhado, para que a altura da vivenda não ficasse desproporcional as outras. -----

Eu neste momento estou inteiramente de acordo, mas a demolição torna-se bastante complicada, não pelo tamanho, mas por aquilo que a rodeia. -----

Relativamente ao orçamento, ao ter que demolir telhado, piso, escadas que lhe dão acesso, depois ter que rematar tudo, fazer a mesma área de construção em cima das casas velhas que estão a frente junto a estrada, o custo é de 27.500.00€, ou seja Vinte e Sete Mil e Quinhentos Euros , isto líquidos sem eu ter de pagar qualquer tipo de imposto. ----

Só poderei demolir este piso, se Vossa Excelência me autorizar, a fazer em cima o piso existente nas casas velhas, que iria ter mais ou menos a mesma área, de construção do piso a demolir, caso contrario não posso aceitar pois não fico servido, devido a área das casas da frente ser bastante reduzida. -----

Eu pretendia deitar a baixo as outras duas casas velhas, e reconstruí-las de novo conforme estão e em cima do existente implantar a área a demolir, ligada a casa, a onde o piso alto se ira demolir. -----

Quer isto dizer que andaria toda a casa pela altura do traçado da demolição, como se vê na fotografia que vai em anexo ao presente requerimento. Com o respectivo telhado a quatro águas, pois toma-se mais adaptado e corta-lhe muito a altura. -----

Estas obras seriam para resolver o problema das casas velhas que já ficam ali um pouco mal, e ainda mais que isso, para ser franco para resolver o problema da minha filha, pois eu infelizmente encontro-me numa situação em que a saúde já é pouca, e o trabalho cada vez é mais escasso, esta seria uma das formas que eu teria para a ajudar, dando-lhe estas casas para terem uma habitação mais confortável, mas para isso é necessário executar todas essas obras. -----

Sem mais a acrescentar, desde já um muito obrigado pela sua atenção, agradeço uma resposta o mais breve possível.” -----

Enviada a parecer da chefe da Divisão de Urbanismo, esta, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. De facto a construção existente e para o qual é proposta a demolição não apresenta características relevantes ao nível arquitectónico; -----



2. Claramente se destaca negativamente quer pela sua altura, quer pela sua imagem dissonante como é o caso da cobertura, pala na varanda e própria varanda, cor, vãos, enfim todo o seu conjunto é bastante negativo pelo que me parece interessante a proposta de demolição; -----
3. Já no que concerne ao aumento de um piso às construções existentes que confrontam com a via parece-me ser viável desde que o respectivo projecto seja bom e objecto de parecer favorável por parte da entidade de tutela que é a DRCN; -----
4. Mais se refere que o parecer da DRCN é vinculativo, quer para a eventual demolição, quer para um eventual aumento de cerca nas construções identificadas nas fotografias.” -----

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, opinou que via com grado a resolução deste problema, à semelhança do arranjo do espaço junto do fotocrisóstomo e da conclusão da casa existente na curva dos choupos. -----

Após discussão do assunto em causa, foi decidido informar o Senhor Abílio Graça, que a Câmara se encontra sensibilizada para a resolução do problema, uma vez que também é do seu interesse, no entanto, não podia aceitar o valor proposto para a indemnização, já que não está em causa o interesse público, e, embora a parte que se pretende demolir, seja de construção antiga, poderá ser posta em causa a sua legalidade, não obstante, encontravam-se abertos a negociações. -----

5.6 – IVONE DA GLÓRIA RODRIGUES MESQUITA – CRUZAMENTO DAS PALAS – DESTAQUE DE PARCELA. -----

Foi novamente presente o pedido de autorização para destaque de uma parcela de terreno, com a área de catorze mil e setecentos (14.700) metros quadrados, a destacar do prédio rústico com a área de vinte e quatro mil e setecentos (24.700) metros quadrados, sito no lugar de Sequia, da freguesia de Rebordelo, inscrito na matriz predial sob o artigo 932, pela referida freguesia. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

- 1- Pretende a requerente destacar uma parcela com 1,47ha; -----
- 2- Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se fora do perímetro do aglomerado urbano; -----
- 3- Não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”; -----
- 4- Segundo o disposto no n.º 5, artigo 6.º do RJUE, “*Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, **cumulativamente**, se mostrem cumpridas as seguintes condições:* -----
 - a. Na **parcela destacada** só seja construído edifício que se destine **exclusivamente a fins habitacionais** e que não tenha mais de dois fogos;
 - b. Na **parcela restante** se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de **unidade de cultura** fixada nos termos da lei geral para a região respectiva;” -----

5 – Na parcela sobrance a Junta de Freguesia de Curopos declara que em 5000m² se encontram plantadas hortícolas e da Portaria n.º 202/70 meio hectare de hortícolas corresponde a uma unidade de cultura. -----

Conclusão -----

Segundo o regulamento do RJUE na parcela a destacar só pode ser construído edifício para fins habitacionais. Relativamente à unidade de cultura para a restante área, a prova é feita por declaração da Junta de Freguesia. -----

O ideal era que a DRAPN atesta-se esse facto. No entanto V. Ex.^a no seu alto critério melhor decidirá. -----

Caso entenda como suficiente a presente declaração então o pedido em questão reúne as condições necessárias à emissão da certidão da prova de isenção da operação.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, e em minuta, certificar que o prédio em causa, reúne as condições necessárias à emissão da certidão da prova da isenção da operação. -----

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, declarou que votava contra porque não concordava com o parecer emitido pelo presidente da Junta de Freguesia, dado não ter competência para tal. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ADAPTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO RECREATIVO NO CARVALHAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente uma carta da empresa António Aníbal Martins, onde solicita prorrogação do prazo para execução da empreitada de “Requalificação e Adaptação de um edifício para Centro Recreativo no Carvalhal”, por mais três semanas, motivada pelo atraso na entrega do equipamento eléctrico. -----

Acompanhava esta carta, um parecer favorável da fiscalização da referida empreitada. –

Deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder a prorrogação do prazo de execução da empreitada em causa, por mais três semanas, mas sem encargos para este município.

7 – SEGUROS DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi novamente presente o procedimento levado a efeito para a eventual celebração do contrato de seguros para equipamentos e edifícios, propriedades do Município de Vinhais. -----

Acompanhava os referidos documentos uma proposta elaborada pelos Serviços Municipais, onde propõem a adjudicação à Companhia de Seguros, AXA, pelo valor de novecentos e oitenta e seis euros (986,00 €), tendo em atenção ser a proposta mais favorável. -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e adjudicar os seguros em causa, à Companhia de Seguros, AXA, pelo valor de novecentos e oitenta e seis euros (986,00 €). -----

8 – ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PAGAMENTO DE TARIFAS. -----

O Senhor Presidente esclareceu os Senhores Vereadores que tinha havido uma reunião conjunta entre as Comunidades Intermunicipais do Douro e de Trás-os-Montes com a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, tendo chegado ao entendimento que a seguir se transcreve: -----

“Na sequência da reunião efectuada pelas Presidências das Comunidades Intermunicipais do Douro e de Trás-os-Montes com a Sr^a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAOT) e com as Águas de Portugal (AdP), acerca das questões do tarifário das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território apresentou à Associação Nacional de Municípios Portugueses um documento de trabalho com uma proposta de perequação tarifária ao nível dos sistemas em alta, enquanto contributo para o estabelecimento de um tratamento equitativo das diferentes regiões do território nacional, atentas as suas diferenças socioeconómicas e a acção dos fundos estruturais. -----

A solução proposta apesar de ser apenas um primeiro passo para a solução do problema de fundo - que se prende com a enorme disparidade de encargos com os serviços de águas decorrentes, entre outros, das diferentes orografias que o território nacional apresenta obteve o parecer favorável da ANMP em 12 de Abril de 2011. -----

Estando reunidas as condições para negociação a breve trecho de uma proposta final de criação e afectação deste FETA, e considerando que um dos critérios apresentados no documento de trabalho em análise para não excluir os Municípios da condição de beneficiários é a regularização das suas dívidas à AdP, o MAOT solicitou a colaboração das CIM's no sentido de sensibilizar os municípios para retomarem os pagamentos às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, evitando o agravar de uma situação financeira precária. -----



Nesta conformidade, apresenta-se aos municípios a seguinte proposta: -----

1. Retomar o pagamento da facturação emitida pela ATMAD até 31 de Dezembro de 2010 negociando com esta um plano de regularização da dívida (que pode ter, no limite, a duração do contrato de concessão, o que significa poder executar o plano de regularização de dívida num horizonte de até 30 anos); -----

2. Efectuar a liquidação da facturação emitida pela ATMAD a partir de 1 de Janeiro de 2011, com base nos valores unitários de abastecimento de água e tratamento de esgotos propostos pela ANMP para o SMM de TMAD na simulação de afectação do FETA, que são de 0,48€/m³ de água fornecida (em vez dos 0,6577€ actualmente facturados) e 0,53€/m³ de esgotos tratados (em vez dos 0,7219€ actualmente facturados). “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar e aplicar o proposto no ponto 2 da proposta anteriormente transcrita, officiar à ATMAD e solicitar uma nota de crédito, referente aos pagamentos entretanto efectuados desde Janeiro de dois mil e onze, até à presente data. -----

9 – APOIOS: -----

9.1 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta oriunda da Direcção da Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Como vem sendo habitual, esta associação organizou no dia 16 de Dezembro de 2011, o Jantar de Natal com entrega de presentes a todas as crianças até aos 12 anos filhos dos funcionários. -----

Porque se trata de uma organização com elevados custos financeiros, não tendo a associação qualquer possibilidade de fazer face às despesas inerentes, solicitamos a V. Exa. se digne conceder um subsídio de 2.052,87€ valor referente aos custos de preparação do referido convívio.” -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, conceder, ao abrigo da alínea o) do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, à Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, um apoio financeiro no valor de dois mil e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos (2.052,87 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

10 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Centro Cultural de Vinhais – Subempreitada; -----

1.2 – Construção de uma Ciclóvia Bidireccional – 1.ª fase – Aprovação do projecto, caderno de encargos, programa de procedimento, plano de segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PÚBLICAS: -----

1.1 – CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – SUBEMPREITADA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada do “Centro Cultural de Vinhais”, relacionada com a subempreitada de trabalhos, cujo teor é o seguinte: -----



“Após a análise da documentação entregue pela empresa “SANTANA & C.^a, Sa.” para subempreitada dos trabalhos relativos **“ao fornecimento de mão-de-obra para execução de obra de trolha”** pelo valor de 33.028,35 € verifica-se que o mesmo valor equivale a 3,61% do preço contratual. -----

Até à data o valor das empreitadas (6,66%) é inferior a 75% do preço contratual imposto pela legislação em vigor. -----

Propõe-se a aprovação da entrada do Subempreiteiro em obra, uma vez o mesmo cumpre os requisitos necessários para o efeito.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a subempreitada em causa, nos termos do n.º 1, do art.º 319.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

1.2 – CONSTRUÇÃO DE UMA CICLÓVIA BIDIRECCIONAL – 1.ª FASE – APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO. -----

Foram presentes, o projecto, programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, referente à empreitada de “Construção de uma Ciclovía Bidireccional – 1.ª fase”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projecto, programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, referente à empreitada de “Construção de uma Ciclovía Bidireccional – 1.ª fase”, bem como iniciar o procedimento por concurso público para a eventual realização desta empreitada e nomear para Júri de Acompanhamento do procedimento os Senhores: -----

Membros efectivos: -----

- Luis dos Santos Fernandes, Vice-Presidente, que preside; -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe da Divisão de Ambiente; -----



- Carla das Neves Magalhães Rio, técnica superior. -----

Membros suplentes: -----

- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica; -----

- Márcia Adozinda Ferreira, assistente técnica. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----